

DECRETO Nº 118/2021

Nomeia coordenador, gestor e fiscal para o Convênio nº 0069/2021, celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, tendo por objeto a cooperação técnica e operacional para a instalação e o funcionamento da sede do 2º Pelotão da 2ª Companhia do Batalhão da Polícia de Fronteira da Polícia Militar, em Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.465, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.452, de 7 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal 060, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os artigos 118, inciso II, e 137, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o contido no inciso I da Subcláusula Primeira, da Cláusula Primeira, do Convênio de que trata este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público **VALDECIR GONÇALVES CAPELLI**, atual Secretário Municipal de Defesa Social, para exercer as funções de coordenador e gestor do Convênio nº 0069/2021, firmado entre este Município e o Estado do Paraná, no bojo do Procedimento Administrativo nº 17.420.557-4 (da Secretaria de Estado da Segurança Pública), tendo por objeto a cooperação técnica e operacional para a instalação e o funcionamento da sede do 2º Pelotão da 2ª Companhia do Batalhão da Polícia de Fronteira da Polícia Militar, em Umuarama.

Parágrafo único. Competir-lhe-á, na função de coordenador e gestor do convênio a que se refere este Decreto:

I – tratar de suas disposições e acompanhar o que nele acordado;

II - manter visão global do convênio, efetivando a prestação de contas dos atos administrativos praticados no seu âmbito;

III - buscar a eficiência e a eficácia do convênio;



IV – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessários para sua prorrogação, sua alteração, seu reequilíbrio, sua extinção, pagamentos, eventual aplicação de sanções, dentre outros; e

V - tratar de outros aspectos voltados à manutenção formal do convênio, ao controle de prazos e ao gerenciamento geral da própria relação jurídica nele regulada.

Art. 2º Fica nomeado o servidor público **VALDINEY ROBERTO RISSATO**, Guarda Municipal - 1ª classe -, atual Diretor da Guarda Municipal, para exercer as funções de fiscal do convênio mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Competir-lhe-á, na função de fiscal do convênio:

I – fiscalizar o seu adequado cumprimento;

II - manter visão técnica sobre o convênio, informando ao gestor qualquer irregularidade em sua execução ou na gestão de seus recursos, bem como qualquer fato que comprometa sua manutenção, opinando pela solução que entender mais conveniente ao caso;

III – emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e enviá-los ao gestor periodicamente;

IV – avaliar a execução do objeto do convênio e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho nele estipulados; e

V – acompanhar a execução do convênio por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela conveniente ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2021.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29 abril 20 21
DE N.º 12.139
UMUARAMA 29 04 20 21
Drux
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS